



*Estado Do Rio Grande Do Sul  
Prefeitura Municipal de Chuvisca  
Gabinete do Prefeito*

LEI N° 332/2003

“ AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO CONFORME ART. 227 A 230 DA LEI MUNICIPAL 266/2001 E ARTIGO 37,IX CF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Município a contratar em caráter temporário de excepcional interesse público, 01 (um) auxiliar de enfermagem e 01 (um) Assistente Social.

Art. 2º - O prazo da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato.

Art. 3º - Os vencimentos, atribuições e requisitos inerentes ao cargo são os constantes da Lei Municipal nº 54/97 e seus anexos.

Art. 4º - O contrato é de natureza administrativa, sendo assegurado os direitos constantes no artigo 230 e seus incisos de I a IV da Lei Municipal 266/2001.

Art. 5º - As despesas decorrentes, com a Lei, serão atendidas por dotação orçamentária própria.



*Estado Do Rio Grande Do Sul  
Prefeitura Municipal de Chuvisca  
Gabinete do Prefeito*

fl.02

...  
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta  
Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de agosto de 2003.

  
Jose Enio Brandeburski  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.